



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2021.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021.**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**MENOR PREÇO POR ITEM**

#### 1 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE LAMIM/MG**, por intermédio de sua Pregoeira, Sra. **BRUNA DE ASSIS REIS**, nomeada pela Portaria nº 60/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a futura **contratação de empresa habilitada para aquisição de marmitex e refeições, para atender as demandas do município** em conformidade com o especificado no TERMO DE REFERÊNCIA, **ANEXO I**, deste Edital.

A abertura da sessão será às **09hs00min (nove horas) do dia 02 de julho de 2021**, quando serão recebidos os envelopes de “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório é exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em obediência ao contido na Lei Complementar Federal nº 123/2006, e obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei de Licitações nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como, às normas do presente Edital.

#### 2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura **contratação de empresa habilitada para aquisição de marmitex e refeições, para atender as demandas do município**, em conformidade com o definido no TERMO DE REFERÊNCIA, **ANEXO I**, deste Edital.

#### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação empresas que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

**3.2 – Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:**

**i) DECLARAÇÃO;**

*(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), **declara, sob as penas da lei, que, na presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.***

*Local – data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_*



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

(a) \_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do declarante

ii) CREDENCIAMENTO (ANEXO IV);

iii) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado;

iv) CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL/ATO CONSTITUTIVO E A ÚLTIMA ALTERAÇÃO, SE HOUVER, OU APENAS A ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA;

v) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO VI.

**3.3** - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, também deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

#### 4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação**” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo, bem como, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM– MG  
ENDEREÇO Praça Divino Espírito Santo, 06, CENTRO  
ENVELOPE N° 01 “**PROPOSTA COMERCIAL**”  
PROCESSO N° 66/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2021  
REGISTRO DE PREÇOS  
ABERTURA DIA: 02.07.2021 – 09hs00min

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM– MG  
ENDEREÇO Praça Divino Espírito Santo, 06, CENTRO  
ENVELOPE N° 02 “**DOCUMENTAÇÃO**”  
PROCESSO N° 66/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2021  
REGISTRO DE PREÇOS  
ABERTURA DIA: 02.07.2021 – 09hs00min

#### 5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Será vedada a participação de licitante com falência decretada ou impedida por lei.

5.2 - Não poderão participar do presente certame licitantes declarados inidôneos ou impedidos de participar de licitações ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

5.3 - Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados ou em formação, ou de grupos de empresas ou de pessoas físicas.



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4 - Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente do Município.

### 6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel preferencialmente timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **conforme ANEXO III**.

6.2 - Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contendo os valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3 – A proposta deve conter o nome da empresa, o número do CNPJ e o endereço completo contendo: telefone, email e/ou outro mecanismo para contato.

6.4 - A proposta deve conter o número do Pregão e do Processo Licitatório.

6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto.

### 7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.3 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior lance para menor lance”, onde, excepcionalmente, poderá ser permitido o uso telefônico em tempo mínimo para o licitante, objetivando melhor lance e melhor valor financeiro para a Administração.

7.4 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.

7.8 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

nas contratações. Todavia a que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

### 8 - DOCUMENTAÇÃO - (ENVELOPE N° 2)

#### 8.1 – O envelope com a documentação deverá conter:

- Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos proprietários da licitante;
- Cópia do Contrato Social e última alteração, se for o caso;
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias de abertura deste certame;
- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos **Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual e Municipal** da sede do licitante;
- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para abertura da licitação;
- Certidão negativa perante a Justiça do Trabalho.
- Cópia do Alvará de vigilância sanitária, expedido pelo órgão público competente;
- Declarações contidas no ANEXO V.

**Observação:** Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, **desde que apresentadas as originais** para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

### 9 - RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

9.1 - Os recursos atenderão ao contido no art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.

9.2 –As razões de recurso deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos ao Pregoeiro, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo de 03 (três) dias do ato a ser impugnado e protocolados na Sala da Secretaria da Prefeitura Municipal de Lamim/MG.

9.3 - Eventual impugnação de edital deverá ser fundamentada e dirigida ao Pregoeiro, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo especificado no Decreto Federal nº 3.555/00, com suas posteriores alterações e, protocolada na Sala da Secretaria da Prefeitura Municipal de Senador Firmino/MG.

### 10 –DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA E CONTRATO

10.1 - A Licitante que convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para **assinatura da ata de registro de preços** e do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital, bem como,



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ainda, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

10.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.3 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.4 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12(doze) meses.

10.5 - O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei Federal 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

10.6 - Eventuais contratos decorrentes deste registro de preço terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal no 8.666, de 1993.

10.7 - Eventuais contratos terão vigência dentro de um mesmo exercício financeiro.

10.8 - Eventual contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

### **11 - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 - A Prefeitura Municipal de Lamim/MG, através de representante, fará fiscalização na Ata de Registro de Preços/Contrato a ser firmado e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

### **12 - DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

12.1 - O fornecimento deverá ocorrer de acordo com a demanda, obedecendo-se as ordens de compras emitidas pelo setor competente, conforme estabelecido no Termo de Referência, obedecendo-se, inclusive, as demais orientações da Administração do Município.

12.2 - A Empresa a ser eventualmente contratada deverá disponibilizar um número de telefone para contato direto do Município com a Empresa.

12.3 - O contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência até a data de 31.12.2021, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

### **13 - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

13.1 - O faturamento será efetuado, com pagamento em até 10(dez) dias, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade do vencedor no certame.



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

13.3 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2021, descrita a seguir:

04.122.013.2.0013-339030

10.302.003.2.0064-339030

26.782.100.2.0024-339030

### 14 – PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lamim/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

14.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

### 15 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

15.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

### 16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

16.2 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

16.3 - O Prefeito Municipal (ou outra autoridade, por delegação) poderá **revogar** a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c 10.520/02, não cabendo às licitantes direito à qualquer indenização, na forma do princípio da autotutela em conformidade com as Súmulas 346 e 473 do STF.

16.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação.

16.5 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.

16.6 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.7 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

16.8 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, nos horários de 13:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Lamim, na Praça Divino Espírito Santo, Centro, Lamim/MG.

16.9 - Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecido.

16.10 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.11 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito garantido de fornecimento dos produtos.

16.13 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

16.14 - Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado na imprensa oficial.

Lamim/MG, 21 de junho de 2021.

---

**BRUNA DE ASSIS REIS**  
**Pregoeiro Municipal**



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de preços para a contratação de empresa habilitada para aquisição de marmitex e refeições, para atender as demandas do município.

##### OBJETIVO

Atender as necessidades da Prefeitura do Município de Lamim – MG e seus Órgãos (Secretarias, Autarquias, Fundações e outros).

##### DO FORNECIMENTO A SER EXECUTADO – PORMENORIZADO

- O fornecimento deverá ocorrer de acordo com a demanda, obedecendo-se as ordens de compras emitidas pelo setor competente, conforme estabelecido no Termo de Referência, obedecendo-se, inclusive, as demais orientações da Administração do Município:

Item	Descrição	Und.	Quantidade estimada	Valor Unitário máximo
01	Marmitex Grande	Unidade	800	R\$ 16,16
02	Refeição	Unidade	600	R\$ 17,66

##### DO VALOR e PRAZO DO CONTRATO

– Período e Duração do contrato

Os fornecimentos serão realizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, com recebimento do pagamento conforme a quantidade fornecida. A Empresa receberá pelos fornecimentos os valores obtidos do resultado do procedimento licitatório.

##### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG.

– Efetuar pagamento da Empresa no prazo e forma estipulados, mediante a apresentação da nota fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

– Fiscalizar a correta execução do contrato, por intermédio da Secretaria de Administração.

– As despesas provenientes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária própria:

04.122.013.2.0013-339030

10.302.003.2.0064-339030

26.782.100.2.0024-339030

Lamim/MG, 21 de junho de 2021.

**BRUNA DE ASSIS REIS**  
**Pregoeira Municipal**





# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO II

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2021

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2021.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021.

Ao \_\_\_\_ dia do mês de \_\_\_\_ de 2021, o **Município de Lamim**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: nº, com sede na Praça Divino Espírito Santo, Estado de Minas Gerais, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de setembro de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Odeom de Arruda, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDORA**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

#### FORNECEDOR:

-----pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro -----, CEP.: -----, cidade -----MG, neste ato representada por seu sócio-gerente -----, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ----- inscrito no CPF/MF sob o nº -----, residente e domiciliado na Rua -----, nº -----, CEP.: -----/MG.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 26/2021, Registro de preços, homologado em ...../...../....., regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa habilitada para aquisição de marmitex e refeições, para atender as demandas do município.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente Ata tem registrados os preços conforme discriminado no quadro abaixo:

...tabela/quadro a ser inserida após o resultado...

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado de acordo com a quantidade de fornecimentos realizados, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade da Empresa.



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2021, sendo:

04.122.013.2.0013-339030

10.302.003.2.0064-339030

26.782.100.2.0024-339030

### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de LAMIM/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1 –O fornecimento deverá ocorrer de acordo com a demanda, obedecendo-se as ordens de compra, observando o estabelecido no Termo de Referência ANEXO I do Edital de Pregão nº 26/2021, obedecendo-se, inclusive, as demais orientações da Administração do Município e do contrato a ser firmado.

7.2 – A Empresa deverá disponibilizar um número de telefone para contato direto do Município com a Empresa.

7.3 –Eventual contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência até a data de 31.12.2021, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

### CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lamim/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

LAMIM/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
João Odeom de Arruda  
Prefeito Municipal - Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

MINUTA de CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAMIM/MG E \_\_\_\_\_.

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021.

O **MUNICÍPIO DE LAMIM/MG**, com sede na Praça Divino Espírito Santo, 06, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, João Odeom de Arruda, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado neste Município de Lamim/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_, nº \_\_, \_\_, \_\_/MG, CEP.: \_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_, \_\_, \_\_/MG, CEP.: \_\_, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente ajuste a contratação de empresa habilitada para aquisição de marmitex e refeições para atender as demandas do município, tudo em estrita conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, ANEXO I do edital, referente ao processo administrativo licitatório 66/2021, de acordo com o quadro abaixo:

...(quadro a ser inserido após o resultado)...

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor do presente contrato é apenas estimado, uma vez que a Contratada deverá realizar os fornecimentos somente de acordo com as quantidades determinadas nas Ordens emitidas pelo setor competente da Prefeitura Municipal, de acordo com os valores contidos na Ata de Registro de Preço \_\_ / 2021, sendo, portanto, a importância estimada de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O valor dos fornecimentos será quitado pelo **CONTRATANTE**, conforme os trabalhos realizados, a serem pagos até dia 10 (dez) do mês subsequente ao laborado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo haver prorrogação do ajuste por meio de aditivo contratual, caso haja interesse das partes e desde que atenda às disposições contidas na Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, caso a **CONTRATADA** descumpra qualquer cláusula do presente instrumento, mediante notificação prévia.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

O **CONTRATADO(A)** fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DO CONTRATO

O instrumento ora celebrado tem origem no Processo Licitatório nº 18/2021, modalidade Pregão Presencial nº 08/2021, na forma preconizada pela Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao pagamento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº

04.122.013.2.0013-339030  
10.302.003.2.0064-339030  
26.782.100.2.0024-339030

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem durante a vigência do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Lamim/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE LAMIM/MG – Contratante

JOÃO ODEOM DE ARRUDA

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Contratado

Nome:

CPF:



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO III**

**MODELO PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 66/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**MENOR PREÇO POR ITEM**

**Objeto: Contratação de empresa habilitada para aquisição de marmitex e refeições tamanho grande para atender as demandas do município.**

Proponente:	
CNPJ:	
Rua/Av.	n°:
Bairro:	
Cidade:	UF:
Tel/Email:	

À Prefeitura Municipal de Lamim/MG  
Praça Divino Espírito Santo, 06, centro,  
Lamim/MG –  
Setor de Licitações  
**Abertura: 02.07.2021 – às 09hs00min**

Item	Descrição	Und.	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	Marmitex Grande	Unidade	800		
02	Refeição	Unidade	600		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Valores inclusos com todos os encargos, tributos e demais despesas que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento do fornecimento.

Local e Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

ASSINATURA:  
NOME:





# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO IV

### CRENCIAMENTO

**PROCESSO N° 66/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_(endereço completo), vem pelo presente CREDENCIAR o Sr. \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, junto a Prefeitura Municipal de Lamim/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do responsável



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2021**  
**PROCESSO N° 66/2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

-Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do responsável



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal e Identificação